



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

078/2005



Fls : Nº 001
Proc: Nº 1031/05

**Dispõe Sobre "Institui a Semana de
Prevenção ao Câncer de Mama"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica Instituída a Semana de Prevenção ao Câncer de Mama a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri, a ser, anualmente observada na segunda semana do mês de Maio.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio do SAMEB, promover anualmente a Semana de Prevenção ao Câncer de Mama.

Art.3º A Semana de Prevenção ao Câncer de Mama terá por objetivo:

I – Contribuir para a redução de portadoras de Câncer de Mama.

II – Diminuir as situações de exclusão social.

III - Orientar, Informar, Prevenir, Conscientizar e Sensibilizar os munícipes sobre os diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica.

Art. 4º Os exames para a prevenção do Câncer de Mama serão realizados sem qualquer custo para os interessados, ficando o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com órgãos públicos ou privados para a concretização dos objetivos.

Art. 5º Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão, em especial as Secretarias de Saúde, Promoção Social e Entidades do Terceiro Setor deverão desenvolver ações continuadas ao longo do ano para contribuir para a realização da Semana de que trata esta Lei.

16:58 18/11/2005 002326 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls : Nº 002
Proc: Nº 1031/05

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 16 de Novembro 2005.

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 22/11/2005
PRESIDENTE


LEORDINO MARTINS - GABA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Câmara Municipal de Barueri
Extraír xerocópias e enviá-las aos Vereadores.
Em 22/11/2005
PRESIDENTE

Considerando que a Saúde é Direito de todos e Dever do Estado, é que justifico esta propositura.

Ela visa a redução do risco da doença e outros agravos. Com esta Campanha iria difundir que o câncer pode ser causado por fatores externos como substâncias químicas, irradiação e vírus e fatores internos como hormônios, condições imunológicas e mutações genéticas.

Em geral dez ou mais anos se passam entre exposições e mutações, até a detecção do câncer.

Este projeto visa prevenir o câncer dando condições aos munícipes de efetuarem exames específicos conduzidos por profissionais da saúde.

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação.
Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 29/11/2005
PRESIDENTE